



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017
PROCESSO Nº. 149/2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (334) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 097/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ROSELI APARECIDA GENTIL PAPELARIA ME**, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 716-R, Centro, na cidade de Bariri, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** nº. 14.469.098/0001-17, representado pela sua procuradora legal, **SRA ROSELENE APARECIDA GENTIL**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.216.952, e inscrito no CPF sob nº 078.879.028-51, à saber:

Descrição dos itens:

LOTE 02 – CANETAS E LÁPIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	CANETA HIDROGRÁFICA	JG	25	LEONORA	7,50	187,50
02	GIZ DE CERA	CX	06	DELTA	2,88	17,28
03	LÁPIS DE COR 125MM	CX	06	LEONORA	8,48	50,88
04	LÁPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO	CX	04	FABER	67,72	270,88
05	GRAFITE 0,7MM	UNID	05	CIS	1,10	5,50
	TOTAL LOTE 02					532,04

LOTE 07 – SACOS DE PAPEL/PLÁSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	SACO DE PAPEL PIPOCA 01 – C/ 500UNID	PCT	52	REGINA	11,40	592,00
02	SACO PLÁSTICO GELADINHO 24X4CM – C/ 100UNID	PCT	10	REGINA	2,30	23,00
	TOTAL LOTE 07					609,00

LOTE 10 – GUARDANAPO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	GUARDANAPO PAPEL – PCT C/ 50 UNID	PCT	10	CIA CANOINHAS	1,79	17,90
	TOTAL LOTE 10					17,90

LOTE 16 – PINCEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	PINCEL – FORMATO CHATO	UNID	10	TIGRE	1,80	18,00
02	PINCEL – NO FORMATO	UNID	10	TIGRE	3,12	31,20
03	PINCEL NUMERO 16	UNID	10	TIGRE	4,17	41,70
04	PINCEL 20MM	UNID	10	TIGRE	5,09	50,90
05	PINCEL NUMERO 22	UNID	10	TIGRE	7,12	71,20
	TOTAL LOTE 16					213,00

LOTE 18 – AGENDA DIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	AGENDA 1 DIA POR PÁGINA 2018	UNID	150	TILIBRA	10,50	1.560,00
	TOTAL LOTE 18					1.560,00

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir da data da assinatura.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de



Folha
Nº

empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N.º 139/2017**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no **ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I do edital de licitações nº 139/2017**.

1.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

1.4.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

1.6. Os produtos, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Conta nº 2017/0207

Unidade 021001 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional 10.301.0010.2028.0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica

Cat. Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do LOTE registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2017**, que desta Ata faz parte integrante:

1.9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

1.9.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

1.9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

1.9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

1.9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N.º 139/2017**.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N.º 139/2017**, a Nota de Empenho (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços. Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e pela **Sra. Roselene Aparecida Gentil**, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Novo Horizonte, 21 de novembro de 2017

DR TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Sra. Roselene Aparecida Gentil
ROSELI APARECIDA GENTIL PAPELARIA ME
Contratada

Testemunhas:

Emerson Kleber Munuera
RG: 22.830.194-4

Jean D. Pereira
Jean Douglas Pereira
RG 34.666.830-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

DETENTORA: ROSELI APARECIDA GENTIL PAPELARIA ME

ATA Nº: 140/2017

PROCESSO Nº: 149/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, pelo período de 12 (doze) meses para diversos setores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte SP, 21 de novembro de 2017

DR TOSHIO TOYOTA

Prefeito Municipal

Contratante

gabinete@novohorizonte.sp.gov.br

t.toyota@hotmail.com

Sra. Roselene Aparecida Gentil

ROSELI APARECIDA GENTIL PAPELARIA ME

Contratada

roselipapelaria@gmail.com